



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 16873/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Taperoá

DATA DE ENTRADA: 15/02/2023

ASSUNTO: Licitação - 00012/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - IMPLEMENTAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO LEI Nº117882008 VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO DO MERCADO DE TRABALHO DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART 203 INCISO III E ART 214 INCISO IV ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTE EM CONFORMIDADE COM O ART 24 INCISO XIII DA LEI 866693 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

INTERESSADOS: George Ciro Monteiro de Farias



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/02/2023 às 17:05:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 16873/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Número da Licitação: 00012/2023
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 01/02/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Taperoá
Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 79.800,00
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
Objeto: IMPLEMENTAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO LEI Nº117882008 VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO DO MERCADO DE TRABALHO DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART 203 INCISO III E ART 214 INCISO IV ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTE EM CONFORMIDADE COM O ART 24 INCISO XIII DA LEI 866693 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 79.800,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 61.600.839/0021-07
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Não	

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:3A80D09E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2023**DISPENSA N.º 10/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA DANUBIO DA SILVA SANTOS/ DS VIDEOMAKER, CNPJ: 29.144.786/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO AO VIVO - LIVE DOS EVENTOS CULTURAIS/FESTIVOS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, DURANTE O ANO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Taperoá – PB, 01 de fevereiro de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:8DF00A13

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2023**

OBJETO: Implementação de parceria pública para o desenvolvimento do programa de estágio (Lei nº 11.788/2008), visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração do mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, inciso III, e art. 214, inciso IV), através da operacionalização de programas de estágio de estudante, em conformidade com o art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ: 61.600.839/0021-07.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Taperoá- PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 79.800,00 (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Taperoá - PB, 01 de fevereiro de 2023.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:35BF8CA1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB, CNPJ: 08.749.525/0001-36, e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ: 61.600.839/0021-07.

OBJETO: Implementação de parceria pública para o desenvolvimento do programa de estágio (Lei nº 11.788/2008), visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração do mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, inciso III, e art. 214, inciso IV), através da operacionalização de programas de estágio de estudante.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93

VALOR GLOBAL: R\$ 79.800,00 (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 01/02/2023 À 01/02/2024

DATA E ASSINATURA: Taperoá – PB, 01 de fevereiro de 2023, GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:91E72D8F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE CARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - JOSE ARIMATEIA RAMOS DE FARIAS, CPF: 568.206.904-87

Valor Global: R\$ 60.000,00.

2 - TARCISIO RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO, CPF: 057.921.034-02 -

Valor Global: R\$ 60.000,00.

Taperoá – PB, 31 de janeiro de 2023.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:63AA24B5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2023



DISPENSA N.º 12/2023

CONTRATO Nº 48/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** E **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB**, CNPJ n.º 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF n.º 253.884.524-68, Carteira de Identidade n.º 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, com sede inscrita no CNPJ n.º 61.600.839/0001-55, localizada na rua Tabapuã 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, e Unidade de Operação, inscrita no CNPJ: 61.600.839/0021-07, com sede na Avenida Governador Flávio Riberio Coutinho, n.º 500, Sala 607 e 608, Bairro Jardim Oceania, João Pessoa - PB, CEP: 58.037-005, neste ato representada pela procuradora a Sra. ERIKA FLÁVIA VIRGINIO ARAÚJO, portadora do CPF: 030.561.443-61 e RG: 2001010332030 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza - CE, doravante simplesmente CONTRATADO, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 12/2023 e de acordo com o art.24, inciso XIII da Lei 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93 por se tratar o CONTRATADO de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos-objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Implementação de parceria pública para o desenvolvimento do programa de estágio (Lei n.º 11.788/2008), visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração do mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, inciso III, e art. 214, inciso IV), através da operacionalização de programas de estágio de estudante.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n.º 12/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Handwritten signature
1/8

Handwritten signature



DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado o valor global de **R\$ 79.800,00 (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de TAPEROÁ - PB, conforme conteúdo programático abaixo:

Vagas	Taxa Unitária	Taxa Mensal	Taxa Anual
133	R\$ 50,00	R\$ 6.650,00	R\$ 79.800,00

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente a prestação de serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de TAPEROÁ.

Parágrafo Segundo - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 01 de fevereiro de 2024.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de TAPEROÁ - PB;

Parágrafo Primeiro - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados com vencimento no último dia de cada mês.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal à CONTRATADA.



Parágrafo Quarto - O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

Parágrafo Primeiro - Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irrealizáveis.

Parágrafo Segundo - Caso o CONTRATO tenha sua vigência prorrogada, o valor da taxa da CONTRATADA será atualizado anualmente, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de TAPEROÁ - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 00.202-GABINETE DO PREFEITO - 00202.04.122.2001.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 00.303-OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 00303.04.122.2005.2038 - Manutenção da Ouvidoria Geral do Município - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 00.404-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 00404.04.122.2006.2039 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 00.505-SECRETARIA DE COORDENACAO POLITICA - 00505.04.122.2007.2040 - Manutenção da Secretaria de Coordenação Política; 00.606-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 00606.04.124.2008.2041 - Manutenção da Secretaria de Controle Interno - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 00.707-SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 00707.04.123.2009.2007 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 00.808-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 00808.04.123.2003.2006 - Manutenção das Atividades da Administração ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 00.900-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 00900.15.452.2010.2031 - MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 01.000-SECRETARIA DE EDUCACAO - 01000.12.122.1003.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 01.200-SECRETARIA DE SAUDE - 01200.10.301.0017.2023 - Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 01.300-SECRETARIA DE

[Handwritten signature] 3/8



AGROP., CIENCIA E TEC. E MEIO AMBIEN - 01300.20.122.1011.2035 - MANUT.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIETE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 01400.04.122.1004.2103 - MANUT.DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 01.500-SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **01.100-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 01100.08.244.1008.2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA OITAVA – Os serviços serão iniciados após a expedição da ordem de serviços em um prazo máximo de 05 dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo comprovados, quando da prestação dos serviços objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, se aplicável, considerando a imunidade tributária da CONTRATADA;
- g) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

[Handwritten signature] 4/8



i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de TAPEROÁ – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte diretamente aos estagiários;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- f) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação do serviço.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do DISPENSA nº 12/2023, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

✓

5/8



b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO COMPLIANCE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As Partes se obrigam a cumprir, ou fazer cumprir, por si, suas afiliadas ou seus proprietários, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, superintendentes, funcionários, agentes ou eventuais subcontratados, enfim, quaisquer representantes (denominados “Colaboradores”), os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), bem como demais leis, normas e regulamentos que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (denominada “Leis Anticorrupção”).

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

DO FORO COMPETENTE

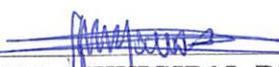
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O foro da cidade de Taperoá - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

7/8



TAPEROÁ - PB, 01 de fevereiro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
 Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

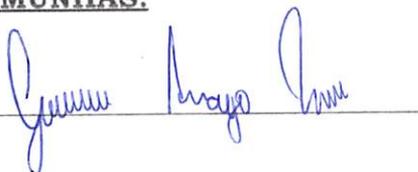
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
 Erika Flávia Virgínia Araújo
 Gerente de Operações e Atendimento Nordeste



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
CNPJ: 61.600.839/0021-07
CONTRATADO

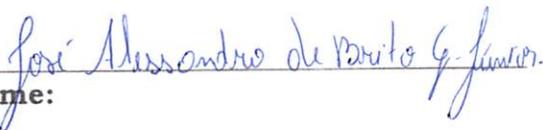
TESTEMUNHAS:

Nome:



CPF: 131.004.177-63

Nome:



CPF: 128.057.054-75



PROPOSTA PROGRAMA DE ESTÁGIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
CAPACIDADE TÉCNICA	2
OBJETO	3
OBJETIVO	3
JUSTIFICATIVA	4
PÚBLICO ALVO	4
PROBLEMAS A SEREM RESOLVIDOS	5
RESULTADOS ESPERADOS	8
CONCLUSÃO	9
PROPOSTA	10
ANEXO - PROGRAMAS E CURSOS OFERTADOS	11
CONCLUSÃO	9
PROPOSTA	10
ANEXO - PROGRAMAS E CURSOS OFERTADOS	11



1. INTRODUÇÃO

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, apresenta PROPOSTA para implementação de parceria pública para o desenvolvimento do programa de estágio (lei 11.788 de 2008), visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

2. CAPACIDADE TÉCNICA

O CIEE é uma Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, reconhecida como entidade de assistência social, nascida há mais de 59 anos, na colaboração e desenvolvimento dos programas de estágio de estudantes e aprendizagem, possibilitando o seu ingresso ao mundo do trabalho.

De acordo com o estatuto do CIEE, destaque para as finalidades:

- I. A integração dos estudantes ao mercado de trabalho;
- II. O desenvolvimento da educação profissional na realização de programas de estágio;
- III. O entrosamento e o intercâmbio entre as instituições de ensino e pesquisa e entes públicos ou privados;
- IV. A prestação de assistência social e educacional a pessoas carentes;
- V. O incremento da cultura, da educação, da ciência e das artes;
- VI. A defesa e difusão da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais;
- VII. Proporcionar à juventude estudantil suas primeiras experiências no mercado de trabalho, aperfeiçoando sua qualificação profissional.



O CIEE se destaca como um importante agente de transformação social representado pelo universo de beneficiários das ações e programas da entidade, que a cada ano, se expande e se reinventa na busca pela redução das desigualdades e pela promoção de um amanhã mais digno e justo para as futuras gerações.

Atua em todos os Estados brasileiros, com sede em São Paulo localizado à Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi - CEP: 04533-001, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 61.600.839/0001-55, com Unidade Operacional em Campina Grande/PB, localizada na R. José de Alencar, 584 - Bela Vista, Campina Grande - PB, 58428-750

Desde sua fundação, o CIEE já encaminhou mais de 15 milhões de estudantes de ensino médio e superior para estágios e treinamentos em 250 mil empresas e organizações conveniadas, privadas ou públicas.

Temos como missão contribuir para o acesso e integração de estudantes em condições de vulnerabilidade ao mundo do trabalho, fortalecendo o exercício da cidadania. Possuímos plataforma digital com ferramentas disponíveis para empresas, estudantes e instituições de ensino, objetivando facilitar a utilização dos serviços disponíveis e o gerenciamento do programa de estágio.

3. OBJETO

A prestação de serviços para atuação como Agente de Integração na operacionalização do Programa de Estágio da **PREFEITURA DE TAPEROÁ - PB** a estudantes regularmente matriculados em instituições de **ensino superior, ensino médio e profissionalizante**, com concessão de bolsa-auxílio, auxílio-transporte e realização de recrutamento, seleção, cursos on-line, acompanhamento e administração das atividades de estágio remunerado para atender às necessidades da Prefeitura.

4. OBJETIVO

Permitir a continuidade do Programa de Estágio da **PREFEITURA** que em virtude de sua importância e dimensão atual, necessita do apoio de uma instituição especializada no gerenciamento das atividades a ela pertinentes, denominado Agente de Integração, previsto na Lei do Estágio (LEI Nº 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008), a fim de permitir uma operacionalização mais célere, com mais qualidade e segurança, bem como adequadamente dimensionada ao tamanho do programa de estágio no Município e economicamente mais viável.

5. JUSTIFICATIVA

A prática do estágio estudantil constitui-se em valioso instrumento, visto que integra o conhecimento teórico adquirido durante o aprendizado escolar/acadêmico com a vivência prática dos problemas e soluções da organização institucional.

A atividade de estágio sempre teve importante caráter social, seja por permitir a aplicação na prática profissional dos conhecimentos escolares, seja por facilitar a inserção profissional por permitir primeiras experiências profissionais, visando conscientizar e valorizar a importância das atividades de estágio na **PREFEITURA DE TAPEROÁ - PB**, para estudantes de **NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE**, dando efetividade à política pública de inserção social, estabelecida pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em seu primeiro artigo, a saber:

Art. 1º (...) § 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

O CIEE, inova mais uma vez e traz para a **PREFEITURA** o programa **JOVEM TALENTO**, para as vagas do Ensino Médio e Técnico, em suas diferentes modalidades, incluindo o EJA - Educação de Jovens e Adultos. É um programa de estágio diferenciado que, além da prática, o jovem receberá uma qualificação com cursos EAD focados no aprimoramento de hard skills (vinculados a área de atuação no estágio) + soft skills + life skills.



Ademais, a complexidade operacional envolve uma série de atividades como: organização de processo seletivo, estabelecimento de parcerias com instituições de ensino, convocação dos estudantes selecionados, elaboração de contrato de estágio (TCE), monitoramento da regularidade da situação escolar dos estudantes, repasse da bolsa auxílio.

6. PÚBLICO ALVO

O Programa de estágio junto à **PREFEITURA DE TAPEROÁ - PB** beneficiará os estudantes a partir de 16 anos regularmente matriculados em instituições de ensino **nas modalidades graduação, ensino médio e de educação profissional.**

De acordo com o artigo 17, § 5o, da Lei 11.788/2008, 10% (dez por cento) das vagas deverão ser destinadas às pessoas com deficiência, comprovada mediante apresentação, no ato da inscrição, de atestado médico emitido por profissional médico com observância às normas de regência;

Estudantes do ensino médio regular e os estudantes de ensino médio em situação de vulnerabilidade social, provenientes de programas sociais do município.

7. PROBLEMAS A SEREM RESOLVIDOS

Pesquisa recente do IBGE, concluiu que o Brasil possui mais de 14,8 milhões de desempregados, representando, dessa forma, 14,7% da população economicamente ativa. Contudo esse índice é ainda maior entre os jovens. Sob a faixa etária de 14 a 17 anos, 46% buscam trabalho. E, de 18 a 24 anos, o desemprego afeta 31% das pessoas.

FONTE: RADIOAGÊNCIA NACIONAL

Segundo Nota Técnica divulgada pela Secretaria de Política Econômica, do Ministério da Economia, o público jovem representa a maior parcela daqueles que vivem

O chamado desemprego de longo prazo, ou seja, quando a pessoa busca uma vaga de trabalho passa mais de dois anos seguidos.

Ainda segundo o documento, o desemprego de longo prazo é caracterizado pelo predomínio de pessoas com idades de 17 a 29 anos. Outro dado levantado, ademais diz respeito às mulheres, as quais são as mais afetadas, na proporção de duas jovens para um jovem do sexo masculino. É igualmente alto o número de pessoas com escolaridade baixa.

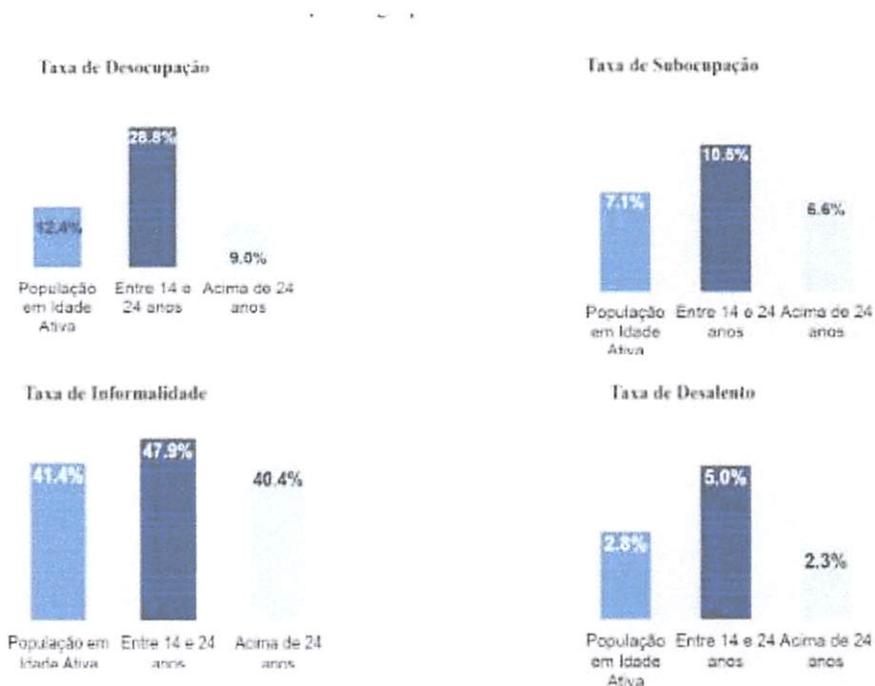
De acordo com o IBGE, apesar de corresponderem a 34,2% da população economicamente ativa, os indivíduos com idade entre 14 e 25 anos respondem por 40,1% da população desocupada (pessoas que querem trabalhar, mas não encontram emprego) e 36,9% da população em desalento (pessoas que desistiram de procurar emprego). O grupo etário também correspondia a 20,7% da população subocupada (pessoas ocupadas com insuficiência de horas) e 17,9% dos ocupados em setores informais (sem carteira registrada ou que trabalham por conta própria sem contribuição à previdência social) da economia brasileira.



FONTE: IBGE, ELABORAÇÃO: FIPE

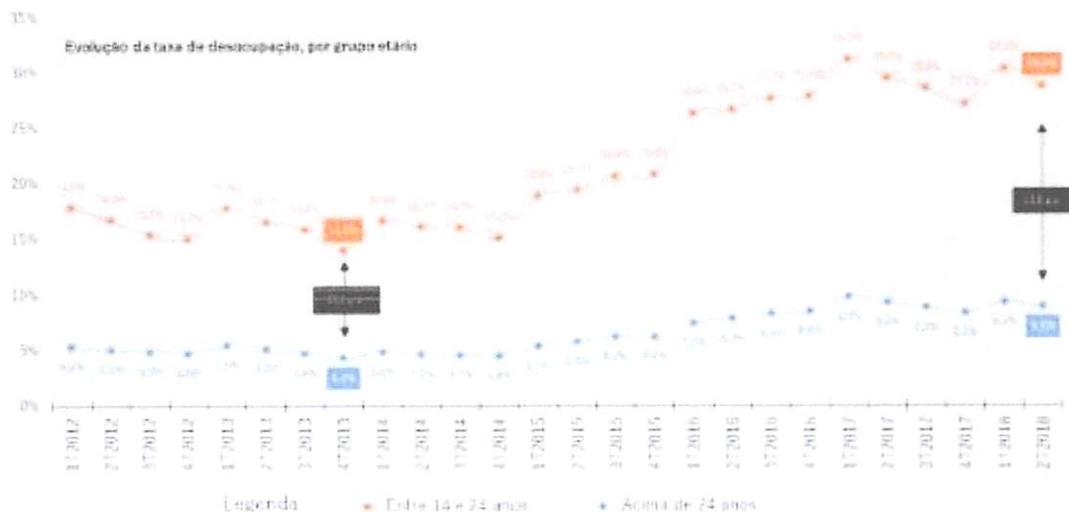


Os jovens com idade entre 14 e 24 anos – público-alvo tanto do estágio quanto da aprendizagem - constituem um grupo particularmente vulnerável da sociedade brasileira do ponto de vista socioeconômico, apresentando maiores taxas de desocupação, subocupação, informalidade e desalento em relação ao grupo dos indivíduos com mais de 24 anos:



FONTE: IBGE, ELABORAÇÃO: FIPE

Em períodos de crise e recessão, com a redução das oportunidades de emprego e de renda na economia, os grupos etários mais fragilizados da sociedade costumam sofrer mais do que os demais. O fenômeno pode ser observado na comparação da taxa de desocupação registrada entre jovens (de 14 a 24 anos) e entre os demais indivíduos (acima de 24 anos) nos últimos anos. Como se nota, houve uma ampliação do *gap* da taxa de desemprego dos grupos, indicando que a crise afetou relativamente mais os jovens:



FONTE: IBGE, ELABORAÇÃO: FIPE

Na análise por Estados, a taxa subiu em 10 das 27 unidades da federação e se manteve estável nas demais.

Os maiores percentuais do 3º trimestre de 2020 estão com

Bahia: 20,7%

Sergipe: 20,3%

Alagoas: 20%

As menores taxas foram observadas em:

● Santa Catarina: 6,6%

● Mato Grosso: 9,9%

● Paraná: 10,2%

8. RESULTADOS ESPERADOS



Possibilitar aos estudantes a complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano.

Ter um programa de estágio representa a possibilidade de recrutar e capacitar futuros profissionais, possibilitando a descoberta de talentos e assegurando a longevidade dos valores difundidos pelo município.

Além disso, trata-se de uma importante ferramenta para a difusão do conhecimento, já que aproxima o cotidiano profissional à vivência acadêmica.

O Programa de estágio juntamente com o Programa Aprendiz injetam na economia brasileira cerca de R\$ 6,246 bilhões. O impacto direto, indireto e induzido no PIB é de R\$ 15,1 bilhões. No total, 181.6 postos de trabalho são gerados, de maneira direta, indireta ou induzida.

- 96,7 % das empresas consideram que os estagiários são importantes, muito importantes ou essenciais para o resultado atingido por suas organizações. ●
- 55,3% das instituições avaliam que as chances de um estagiário ser efetivado é alta ou muito alta. Entre os aprendizes, o número é de 40,9%.

Diante do exposto o Programa de Estágio contribui diretamente no desenvolvimento do país e da vida profissional do estudante, além de:

- Promover no ingresso dos jovens para o mundo do trabalho;
- Agregar conhecimento;
- Desenvolver competências;
- Promover inclusão social por meio da educação;
- Promover o fortalecimento do programa de estágio;
- Promover a formação cidadã profissional;
- Desenvolver política pública que beneficie a sociedade ;
- Promover a participação direta da sociedade no programa apresentado;
- Executar fielmente o termo de parceria;

Dessa forma, nosso propósito é incentivar a abertura de novas vagas, inserindo,

predominantemente, os jovens em vulnerabilidade social no mundo do trabalho, contribuindo para a redução da evasão escolar.

9. CONCLUSÃO

O **Programa de Estágio** tem como objetivo o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. Ter um programa de estágio representa a possibilidade de recrutar e capacitar futuros profissionais, possibilitando a descoberta de talentos e assegurando a longevidade dos valores adquiridos pelo estudante. Além disso, trata-se de uma importante ferramenta para a difusão do conhecimento, já que aproxima o cotidiano profissional à vivência acadêmica.

Como demonstrado, a contratação de um Agente de Integração é a solução mais econômica, eficaz e eficiente, permitindo um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais desta **PREFEITURA**, além de representar uma significativa economia financeira. A expertise e os recursos tecnológicos por eles já desenvolvidos permite uma melhor qualidade e segurança do processo de gestão, além do que implica em impactos ambientais positivos, quanto a este último fator sendo importante ressaltar a economia de recursos com a informatização de todo processo ou mesmo todos os acordos já celebrados com as centenas de instituições de ensino do estado do PARAÍBA e no município de Taperoá.

10. PROPOSTA

A título de ressarcimento de todas nossas despesas administrativas e outras ocorridas na seleção, encaminhamento e acompanhamento dos estagiários), à **PREFEITURA DE TAPEROÁ - PB** fará repasse mensal de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)** por cada estagiário/mês contratado.



PLANILHA DE CUSTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI N.º 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E REPASSE DE BOLSA AUXÍLIO E AUXÍLIO TRANSPORTE DE ESTAGIÁRIOS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE TAPEROÁ-PB.		
VAGAS 133	Taxa Unitária	Valor Mensal	Valor Anual
	R\$ 50,00	R\$ 6.650	R\$ 79.800

A proposta é válida por 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão.

Campina Grande - PB, 26 de Janeiro de 2023.

Ana Paula A. Taveira
Setor Operacional
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Ana Paula Araujo Taveira
Campina Grande - Unidade João Pessoa/PB

ANA PAULA ARAUJO TAVEIRA
Consultora de Atendimento
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA
E-MAIL: ana_taveira@ciee.org.br Fone: (83) 9 8838-9551

ANEXO - PROGRAMAS E CURSOS OFERTADOS



- **Banco de dados: mais de um milhão de estudantes no Brasil;**
 - **Elaboração do Termo de Compromisso de Estágio;**
 - **Seguro de Acidentes Pessoais (24 horas);**
 - **Fundo de Assistência ao Estudante – FAE (24 horas);**
- **Acompanhamento da vigência dos Termos de Compromisso de Estágio;**
 - **Relacionamento com as Instituições de Ensino;**
 - **Assessoria técnica;**
 - **Processo Seletivo;**
 - **Atendimento personalizado.**



CIEE Saber Virtual PRO
conectando conhecimento

O que é?

O CIEE Saber Virtual PRO é um programa exclusivo para parceiros de empresas e órgãos públicos que visa auxiliar no desenvolvimento dos estagiários e aprendizes, por meio de uma **plataforma de cursos**. Isso permite que os cursos possam ser realizados totalmente a distância, gratuitamente e garantindo a emissão de certificado na conclusão.

Público-Alvo CIEE Saber Virtual Pro

Estagiários e Aprendizes de órgãos públicos e/ou empresas privadas, que possuem parceria ativa com o CIEE.

1. Compliance na Empresa

Conscientizar os participantes acerca das condutas adequadas no ambiente de trabalho com o objetivo de alinhar o papel do Compliance aos objetivos estratégicos, missão e visão da organização.

- ❖ **Direitos e Deveres do Aprendiz;**
- ❖ **Direitos e Deveres do Estagiário;**
- ❖ **Relacionamento Interpessoal: da inteligência emocional à negociação;** ❖ **Comunicação Virtual no Ambiente Corporativo;**
- ❖ **Accountability;**
- ❖ **Cidadania e Meio Ambiente.**
- ❖ **LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.**
- ❖ **Cidadania e Meio Ambiente;**
- ❖ **Lei Geral de Proteção de Dados.**

2. Qualidade Total no Atendimento ao Cliente

Motivar o participante para dar o melhor de si pela empresa e, conseqüentemente, auxiliar no desenvolvimento e êxito da organização.

- **Excelência no Atendimento;**
- **Como se organizar no Ambiente de Trabalho;**
- **Resolução de Problemas;**
- **Atitude Empreendedora.**
- **Marketing Digital** **NOVO**
- **Negociação e Administração** **NOVO**
- **Como dar Feedback** **NOVO**

3. A Logística do Tempo

Direcionar conscientemente o tempo às ações planejadas, sempre com o objetivo de aumentar a eficiência e produtividade.

- **Projeto: por onde eu começo?**
- **Administração do Tempo**
- **Produtividade** NOVO
- **Eficiência e Eficácia** NOVO

4. Conhecimentos Avançados

Utilizar e direcionar de forma eficaz os recursos para atingir objetivos ou metas institucionais.

- **Matemática Financeira com HP 12C;**
- **Microsoft Excel Avançado;**
- **Administração na Prática;**
- **Apresentações Corporativas.**
- **Liderança e Cultura Organizacional** NOVO
- **Ferramentas de Planejamento e Controle** NOVO



Ata da Assembleia Geral Extraordinária do

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária virtual do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, com as seguintes

presenças: Membro Fundador: Leonel Ramos de Oliveira; Membro Honorário: Flavio Fava de Moraes; Professor Emérito: José Pastore; Conselho de Administração: Presidente

- Antonio Jacinto Calero Palma; Vice-Presidentes: Antonio Garbini Junior, José Augusto Minarelli e Ruy Martins Alenfelder Silva, Conselheiros: José Feliciano de Carvalho, Tácio

Barbosa Coelho Monteiro Filho, Paulo Nathanael Pereira de Souza; Conselho Fiscal: Conselheiro Coordenador Eduardo Augusto Rocha Poceiti e os Conselheiros Alciomara

Kukla, Vital Jorge Lopes, Adelmo Emerenciano, Mauro Tullio Garcia e Patricia Valente Sileri; Conselho Consultivo: Conselheira Coordenadora Ivette Senise Ferreira e os

Conselheiros Dom Fernando Antônio Figueiredo, Elcio Anibal de Lucca, Francisco Gaudêncio Torquato do Rego, Gesner José de Oliveira Filho, Gilda Figueiredo Ferraz de

Andrade, José Luiz Farina, Liz Coli Cabral Nogueira, Leonardo Sica, Maria Virginia Cavalieri Costa Gonçalves, Ricardo Tadeu Martins, Robert John Van Dijk, Rogério Pinto

Coelho Amato, Tallulah Kobayashi de Andrade Carvalho, Theunis Geraldo Baroto Marinho, Wander Soares, Wilson João Zampieri, presentes, também, o superintendente geral,

Humberto Casagrande Neto, o superintendente de administração e finanças, Tomaz Lopes Filho, a gerente jurídica e compliance, Raquel Barros Araújo Trivelin e a advogada senior

Andressa Santos Roma. Justificaram também as ausências Fundadores do CIEE; Presidentes Eméritos; Professores Eméritos; Membros Honorários e Membros Benemeritos.

Após a verificação do "quorum" regimental previsto para a presente Assembleia, conforme registro de presenças, assumiu a direção dos trabalhos o *anual Presidente do Conselho e Presidente desta Assembleia*, Antonio Jacinto Calero Palma, expondo os motivos da

convocação e convidou a mim, *Andressa Santos Roma*, para secretaria-lo.

Com a mesa dos trabalhos já constituída, o *Presidente* declarou instalada a Assembleia Geral

Extraordinária, considerando-a habilitada e capaz para a deliberação da *Ordem do Dia*,

consoante a convocação, Presiden nº 010/2020, de 27 de novembro de 2020, assim redigida:

“Ref.: Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária do

CIEE/SP

10 de dezembro de 2020 – 5ª Feira, às 9h30min.

Nos termos que dispõem os artigos 22 e 27 - Inciso I, alíneas "a" e "b", Inciso II, alíneas "a, b e c" e artigo 28 Inciso I, II e III do Estatuto Social do CIEE,

Handwritten signature and initials

PRENOTADO 4º RCP/ISP



2. Eleição dos membros do (i) Conselho de Administração, e dentre os eleitos, o seu Presidente e os Vice Presidentes; (ii) Conselho Consultivo, e dentre eles o Coordenador do Conselho Consultivo, e (iii) Conselho Fiscal; para o mandato de 01.01.2021 a 31.12.2023.

O *Presidente*, lembrando que o trabalho dos Membros do *Conselho* é voluntário e deve ser exercido por aqueles que se identificam com a ilustre causa defendida pelas ações da entidade, passou a palavra ao *Vice-Presidente* José Augusto Minarelli para discorrer sobre a eleição para o *próximo triênio, de janeiro de 2021 a dezembro de 2023*.

O *Vice-Presidente* apresentou *slides* com as indicações da chapa para o triênio de 2021-2022-2023 e disse que entrou em contato com todos os atuais Membros dos *Conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo* para uma consulta sobre a intenção de permanência nos quadros do *Conselho* do CIEE, especialmente porque este é um momento de renovação e de olhar detido aos temas discutidos pela sociedade.

O primeiro *slide* registra os nomes que deixam o Conselho e passam a ser *Membros Honorários: Ana Maria Vilela Igel, Dom Fernando Antônio Figueiredo, Ivette Senise Ferreira, José Feliciano de Carvalho, José Vicente, Justino Magno Araujo, Leonardo Sica, Marcos Prado Troyjo, Norton Glábes Labes, Tallulah Kobayashi de Andrade Carvalho*. Agradeceu a todos esses Membros o tempo de convivência e a atenção sempre dispensada ao CIEE.

Abordando especificamente os nomes que compõem a chapa de composição dos Conselhos para o próximo triênio, apresentou em *slides* os nomes que passariam a compor os *quadros do Conselho de Administração (com indicação do Presidente, dos Vice-Presidentes e Conselheiros), do Conselho Fiscal (com indicação do Coordenador, Membros Titulares e Membros Suplentes) e do Conselho Consultivo (com indicação do Coordenador)*.

Em razão da saída dos Membros supracitados, novos nomes foram apresentados para a composição do *Conselho Consultivo* e, para conhecimento dos presentes, o *Vice-Presidente* Minarelli abordou brevemente aspectos da experiência profissional das seguintes 12 indicações ao total, sendo 11 para o *Conselho Consultivo* e uma para o *Conselho de Administração*, na seguinte ordem: *Conselho Consultivo: Alexandre Augusto de Carvalho Garrett, Jandaraci Araújo, Jorgete Leite Lemos, José Luiz Bichueti, José Tolovi Neto, Mércio Felsky, Mônica Bergamaschi, Renata Ferreira, Ricardo Toledo Filho, Samantha Mazzero, Vicky Block. Conselho de Administração: Ricardo Mario Lamenza Alzogaray*.

Afirmou o *Vice-Presidente* que a entrada desses novos Membros abre as portas para a inovação e olhar atento a temas relevantes e discutidos pela sociedade.

O *Presidente* então concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso antes da votação.

O *Conselheiro* Gaudêncio Torquato parabenizou a atual gestão e agradeceu a atuação da atual *Coordenadora do Conselho Consultivo*, principalmente por manter todos os Membros do *Conselho Consultivo* cientes das estratégias adotadas, mediante os excelentes relatórios



mensais apresentados no decorrer do último triênio. Desejou crescimento ao CIEE sob a batuta da próxima *Presidência*.

Com a palavra, o *Presidente Emérito*, Paulo Nathanael Pereira de Souza parabenizou e agradeceu a atual governança corporativa, especialmente o *Presidente*, Antonio Palma e o *Superintendente Geral*, Humberto Casagrande Neto, que conduziram o CIEE com extremo profissionalismo e prudência diante da pandemia e da crise econômica que se impera, permitindo que o CIEE chegasse ao fim deste ano e mandato de forma intacta, com os mais avançados processos de modernização. Reconheceu a sorte do CIEE ao ter exímios comandantes (*Presidente e Superintendente Geral*) nesses tempos de tormenta. Manifestou que o candidato a ocupar a *Presidência*, Minarelli, pode ser considerado como memória viva da instituição e testemunha presencial de todas as fases existenciais do CIEE, podendo assumir tranquilamente o *leme da casa*, pois governar é ancorar na tradição sob os *novos mares que iremos navegar*. Disse que deve ser conduzido de forma a manter-se firme em seus propósitos.

Com a palavra, o *Vice-Presidente* Ruy Altenfelder, membro do atual *Conselho de Administração e Presidente Emérito do CIEE*, coloca-se à disposição para colaborar com os novos membros do *Conselho de Administração*, em razão da experiência adquirida na dupla condição de *Presidente Emérito e Membro do Conselho* nos últimos 15 anos. Cumprimentou o *Superintendente Geral* por tão bem representar a gestão executiva do CIEE, com modernos instrumentos de administração, permitindo passar com louvor nesses tempos de pandemia. Cumprimentou, por fim, o *Presidente* Palma, por ter assumido a *Presidência* com enorme equilíbrio, discrição e competência, atuando sempre de maneira segura, equilibrada e exigente. Ao fim de sua manifestação, disse que cede a cadeira ora ocupada no *Conselho de Administração* e passa a assumir uma cadeira na UNICIEE.

O *Conselheiro* José Feliciano também fez uso da palavra para informar que cede a cadeira ora ocupada por ele no *Conselho de Administração* para ficar à frente da SOMOS CIEE, cujo lançamento oficial foi postergado em razão da pandemia. Desejou sucesso aos novos Membros do *Conselho* e disse que os conceitos da continuidade e da mudança devem ser observados na condução do CIEE.

O *Conselheiro* Theunis Marinho fez uso da palavra para parabenizar a atual governança corporativa e agradeceu o *Presidente* Palma pela maneira amigável e gentil que conduziu esses últimos 3 anos de mandato, inclusive em tempos difíceis. Desejou sorte ao novo *Presidente*.

O *Conselheiro* Adelmo Emerenciano pediu a palavra para parabenizar a gestão compartilhada excepcional do *Presidente* Palma e do *Superintendente* Casagrande. Com grande satisfação presencia esta eleição para o próximo triênio, visualizando um momento muito bonito e importante ao CIEE.

O *Conselheiro* Eduardo Pocetti também pediu a palavra para dizer que foi uma honra e satisfação servir no *Conselho Fiscal* e como *Coordenador*, expressando que também será uma



Palma
AA *M*

honra coordenar o *Conselho Consultivo* no próximo triênio, caso seu nome seja aprovado. Desejou sorte aos novos membros do *Conselho Fiscal*.

O *Membro Fundador* Leonel Ramos de Oliveira pediu registro em Ata da satisfação em participar desta Assembleia, com tão ilustres dirigentes e gestores, agradecendo o convite. Externou tranquilidade pelo fato do CIEE continuar sendo presidido por competentes profissionais. Avalia como efetiva, profícua e produtiva a participação do dr. Palma na condução do CIEE, destacando que nosso atual *Presidente* tem uma história profissional e carreira brilhante, cujo início se deu com a vaga de estágio por meio do encaminhamento do CIEE. Parabenizou o *Presidente* Palma e agradeceu a condução realizada no CIEE em tempos de pandemia. Disse ainda que, como antigo colega de trabalho do candidato à *Presidência*, caso aprovado em Assembleia, não tem dúvidas de que o CIEE continuará a ser brilhantemente administrado, pois sempre observou a competência do profissional de RH Minarelli, respeitável e respeitado, que trilhou carreira brilhante e, como *jauense*, "não fugirá da luta."

Diversas manifestações também foram realizadas pelos Membros do *chat* desta Assembleia virtual, com destaque às mensagens das *Conselheiras* Maria Virginia Cavalieri Costa Gonçalves, Liz Coli Cabral Nogueira, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Tallulah Kobayashi de Andrade Carvalho e dos *Conselheiros* Wander Soares, Gesner José de Oliveira Filho, Ricardo Tadeu Martins, Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho, parabenizando a governança corporativa do CIEE.

Respondendo ao questionamento do *Conselheiro* Wander Soares, o *presidente eleito* Minarelli informou que o *Conselheiro* José Vicente também deixará o *Conselho Consultivo* em razão do seu pedido formal de desligamento em virtude de suas várias atividades.

Novamente com a palavra, o *Presidente da Assembleia* disse se sentir honrado, envaidecido e feliz com as palavras e os cumprimentos nesta Assembleia proferidos. Agradeceu a gestão executiva liderada com maestria por Humberto Casagrande Neto, esperando que esse *Superintendente Geral* continue com a força que lhe é peculiar na condução da gestão executiva do CIEE pelos próximos anos.

Após as manifestações daqueles que fizeram uso da palavra, o *Presidente* indagou se todos estavam de acordo com os nomes indicados na *chapa* apresentada pelo *Vice-Presidente* Minarelli, ou se teriam algum outro nome a sugerir. Como não houve manifestações, consultou a Assembleia Geral se todos estavam de acordo com os nomes indicados, tendo sido todos *eleitos por aclamação*.

O *Presidente da Assembleia* Antonio Palma cumprimentou o *Presidente eleito* José Augusto Minarelli, desejando-lhe sucesso e, igualmente, aos *Vices* e demais *Conselheiros* ora eleitos.

Assim, resta registrada nesta Ata a nova composição do Conselho de Administração para o triênio 01/01/2021 a 31/12/2023, considerando, inclusive, aprovação do novo Membro



Ricardo Mario Lamenza Alzogaray:

Presidente: José Augusto Minarelli.

Vice-presidentes: 1º vice - Antônio Garbelini Junior, 2º vice - Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho e 3º vice - Rogério Pinto Coelho Amato.

Conselheiros: Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Patrícia Valente Stierli e Ricardo Mario Lamenza Alzogaray.

O Conselho Fiscal, com responsabilidade de analisar as contas e balanços do CIEE, para o triênio 01/01/2021 a 31/12/2023:

Membros Titulares: Coordenador Vital Jorge Lopes, Alciomara Kukla, Mauro Túlio Garcia.

Membros Suplentes: Ricardo Tadeu Martins, Elcio Aníbal de Luca.

Resta uma vaga de *Membro Suplente* para futuro preenchimento.

Por fim, o *Presidente da Assembleia* conduziu a eleição do *Conselho Consultivo*, passando a palavra ao *Presidente eleito*. Submetidas as onze indicações à votação pelos presentes, obteve **unânime aprovação**.

Restou, assim, a composição do *Conselho Consultivo* para o triênio 01/01/2021 a 31/12/2023:

Coordenador: Eduardo Augusto Rocha Pocetti.

Conselheiros: Adelman da Silva Emerenciano, Alexandre Augusto de Carvalho Garrett, Francisco Gaudêncio Torquato do Rego, Gesner José de Oliveira Filho, Jandaraei Araújo, Jorgete Leite Lemos, José Luiz Bichuetti, José Luiz Farina, José Maria Domingues dos Santos, José Tolovi Neto, Liz Coli Cabral Nogueira, Maria Virginia Cavaliere Costa, Mércio Folsky, Mônica Bergamaschi, Renata Ferreira, Ricardo Toledo Filho, Robert John Van Dijk, Theunis Geraldo Baronto Marinho, Samantha Mazzer, Vicky Block, Wander Soares, Wilson João Zampieri.

Restam dois cargos vagos para futuro preenchimento do *Conselho Consultivo*, de acordo com a limitação prevista no artigo 35 do Estatuto Social do CIEE.



Handwritten signature and initials.

De acordo com o *parágrafo único do artigo 30* do Estatuto do CIEE, o *Presidente da Assembleia* submeteu à aprovação proposta no sentido de que todos os Membros ora eleitos, considerar-se-ão automaticamente empossados no próximo dia **01 de janeiro de 2021**, para o cumprimento dos respectivos mandatos para o triênio de **01/01/2021 a 31/12/2023**. Obteve unânime aprovação.

O *Presidente* eleito, José Augusto Minarelli, declarou que após reflexão, decidiu assumir o desafio, com o apoio e o incentivo do atual *Presidente*. Reverenciou os três *Presidentes Eméritos* presentes nesta Assembleia e disse que certamente serão seus conselheiros. Declarou que o CIEE está presente em sua vida há 40 anos, desde os tempos do *Prof. e Mestre Palmieri* e, no futuro exercício da Presidência, tem ciência de que contará com o apoio e o trabalho de todos da governança corporativa. Teceu comentários de seu trabalho como funcionário do por dois períodos que somados chegam a duas décadas, tendo como colega o *Membro Fundador* Leonel Ramos de Oliveira. Falou de sua saída e de seu retorno como *Membro do Conselho Consultivo* por convite e apoio do então presidente *Luiz Gonzaga Bertelli*, a quem agradeceu e expressou seu reconhecimento pela importante condução do período de expansão, consolidação e sedimentação patrimonial da fase que denominou de "Era 2.0" da entidade.

Disse ainda que recentemente ingressamos na era 4.0 e com profissionais que foram imprescindíveis para a modernização do CIEE. Essa mudança conceitual do que é o atual mundo do trabalho não se resume ao *mundo do emprego*, pois há outras modalidades para auxiliar os adolescentes e jovens que precisam e querem ingressar no mundo do trabalho, tais como modelos de empreendedorismo.

Em 2020 imperou a necessidade de criar novas soluções e conceitos em nosso dia a dia e, em razão das transformações, desafios e restrições, enfrentamos uma transformação para consolidação à fase 5.0, com plataformas digitais e não como uma rede de prédios físicos. Agradeceu a confiança e o carinho recebido nesta Assembleia, comprometendo-se a proporcionar o melhor atendimento aos jovens, pois o CIEE deve ter o *jovem centrismo* em sua bandeira, sempre buscando o melhor aos jovens, às famílias e ao Brasil, com garra e paciência para enfrentar os desafios que se colocam. Disse, por fim, que há uma luta pela frente, mas há condições, com o apoio de todos, de dar continuidade à honrosa missão do CIEE.

Neste momento, o *presidente da Assembleia*, Antonio Jacinto Caleiro Palma, informou que deixa o Conselho e passa a integrar o quadro de *Presidentes Eméritos* do CIEE, com o compromisso de acompanhar as atividades da instituição.

Diante das mudanças na composição dos *Conselhos* do CIEE, para o próximo triênio, solicitou o *Presidente da Assembleia* que fosse encaminhada cópia desta Ata aos atuais e futuros Membros, para que todos tomem conhecimento dos seus termos e dos nomes que integrarão os *Conselhos* do CIEE no próximo triênio.



Os Palma

AT *CM*

J. de ...
da ...
v. Os ...
Teixeira de Souza
te Autorizado

3. Outros assuntos de interesse da entidade

Como não foi apontado qualquer outro assunto de interesse da entidade para discussão nesta Assembleia, o presidente da Assembleia, Antonio Jacinto Caleiro Palma, agradeceu as presenças e colaboração de todos, dando por encerrada esta sessão.

São Paulo, 10 de dezembro de 2020.

14º

Antonio Jacinto Caleiro Palma
Antonio Jacinto Caleiro Palma
Presidente da Assembleia e
atual Presidente do Conselho de Administração
OAB/SP nº 25.640

José Augusto Minarelli
José Augusto Minarelli
Presidente do Conselho de Administração eleito para o triênio 2021-2023

12º

Andressa Santos Roma
Andressa Santos Roma
Secretária da Assembleia
OAB/SP nº 360.099

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Ricudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3063.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
ANTONIO JACINTO CALEIRO PALMA
São Paulo, 15 de Dezembro de 2020. C.Seg:47780250.16:34:28h

R\$6,45 SELD(S) S11047AC0675605

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
NEIRAROLIM CRUZADA SPITAL
S11047AC0675605

12º TABELIÃO de NOTAS

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP
Alameda Santos, 1470 - Pinheiros - São Paulo - SP - CEP: 05418-010
JOSÉ AUGUSTO MINARELLI - TABELIÃO DE NOTAS - 64.170.181.010

Reconheço por semelhança a firma em vetor econômico de JOSE AUGUSTO MINARELLI e dou fé

Selo: S11042RC130338
SAO PAULO, 16 de Dezembro de 2020. Hr: 11:10
Em Testemunho da verdade. R\$6.45
RENATO TEIXEIRA DE SOUZA - ESCRIVENTE

12º Tabelião de Notas da
Comarca da Capital
AL. SANTOS, 1470
Renato Teixeira de Souza
Escrivente Autorizado
S11042AC0130338

14º TABELIÃO - VAMPRE
VANDERLEI TEODORO VAMPRE
ESCRIVENTE AUTORIZADO
SÃO PAULO - CAPITAL
111229
AUTENTICAÇÃO
AU1047BG0460138

14º TABELIÃO DE NOTAS-VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
São Paulo 06 JAN. 2021
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO RICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP: 05418-010 SÃO PAULO - SP - TEL: 3063-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELD DE AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,70

PRENOTADO
4º RCPJISP

8

**QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO CONSULTIVO E
DO CONSELHO FISCAL DO CIEE**

Mandato para o período de 01/01/2021 a 31/12/2023

Conselho de Administração

Presidente: José Augusto Minarelli, brasileiro, casado, pedagogo e educador, portador da cédula de identidade RG nº 3.183.020-SSP/SP e CPF/MF sob nº 045.633.958-20, domiciliado nesta capital, na Av. Paulista, nº 1499 - 12º andar - cj. 1210 - Bela Vista - CEP: 01311-928 - Fone: (11) 3365-0923 / 3365-0900 / 98266-1916.

Vice-Presidente: Antônio Garbelini Júnior, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 1.215.501-SSP/PR e CPF/MF sob o nº 091.502.518-30, domiciliado nesta capital, na Avenida Paulista, 453 - Cj. 131 - 13º andar - Bela Vista - CEP: 01311-907 - Fone: (11) 99126-5225.

Vice-Presidente: Rogério Pinto Coelho Amato, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.901.651-4-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 289.877.138-49, domiciliado nesta capital, na Rua Boa Vista, 76 - 4º andar - Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000 - Fone: (11) 3109-0928.

Vice-Presidente: Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 6.517.952-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 022.278.598-57, domiciliado nesta capital, na Rua Jacurici, 70 - Apto 41 - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP 01453-030 - Fone: (11) 3133-0200.

Conselheira: Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 4.441.962-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 011.009.258-04, residente e domiciliada nesta capital, na Alameda Franca, nº 139 - Apto 71 - Jardim Paulista - CEP: 01422-000 - Fone: (11) 3255-8466.

Conselheira: Patrícia Valente Stierli, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do RG nº 4.589.089-4 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 010.551.368-78, domiciliada nesta capital, na Rua Itacema, 246 - Apto 32 - Itaim Bibi - CEP 04530-050 - Fone: (11) 9 7569-0969.

Conselheiro: Ricardo Mario Lamenza Alzogaray, Uruguaio, casado, administrador de empresas, portador do RNE nº W477288Z e CPF/MF sob o nº 021.872.108-04, domiciliado nesta capital, na Rua Octávio Vidal de Azevedo, 148 - Super Quadra Morumbi - CEP: 05745-210 - Fone (11) 98117-3878 / 3549-3224.



Handwritten signatures and initials.

Conselho Fiscal

Coordenador e Membro Titular: Vital Jorge Lopes, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 6.442.941-6 e CPF/MF sob o nº 989.601.058-72, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Renato Paes de Barros, 717 - cj. 64 - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP 04553-001 - Fone (11) 9 8266-9451.

Membro Titular: Alciomara Kukla, brasileira, em união estável, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 4.248.514 e CPF/MF sob o nº 676.611.229-87, residente e domiciliada nesta capital, na Alameda Jaú, 361 - Apto 122 - Jardim Paulista - CEP: 01420-001 - Fone (11) 9671-8941.

Membro Titular: Mauro Túlio Garcia, brasileiro, casado, sócio de escritório de contabilidade, portador o RG nº 44.939.28- SSP/RJ e CPF/MF sob o nº 530.159.757-49, domiciliado nesta capital, na Avenida Marquês de São Vicente, 576 - cj. 606 - Barra Funda - São Paulo/SP - CEP 01139-002 - Fone: (11) 3855-8080.

Membro Suplente: Elcio Anibal de Luca, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.330.948-6-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 200.745.148-49, domiciliado nesta capital, na Alameda Calicut, 126 - Granja Julieta - São Paulo/SP - CEP 04716-050 - Fone: (11) 3805-9099.

Membro Suplente: Ricardo Tadeu Martins, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 12.316.145-6 e CPF/MF sob o nº 032.337.168-00, domiciliado nesta capital, na Rua Maestro Cardim, 1170 - 10º andar - sala 102- Liberdade - São Paulo/SP - CEP: 01323-001 - Fone: (11) 3107-6646.

Conselho Consultivo

Conselheiro: Adelmo da Silva Emerenciano, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 15.304.919-4 e CPF/MF sob o nº 055.641.968-56, domiciliado nesta capital, na Avenida Paulista 1842, 17º andar - Ed. Torre Norte - Cerqueira César - CEP: 01310-200 - Fone: (11) 2123-4500.

Conselheiro: Alexandre Augusto de Carvalho Garrett, brasileiro, casado, jornalista e psicólogo, portador da cédula de identidade RG nº 14.982.395-2 e CPF/MF sob o nº 298.763.899-04, domiciliado nesta capital, na Avenida Nove de Julho, 5185 - Jardins - CEP: 01407200 - Fone (11) 99239-0423.

Conselheiro: Eduardo Augusto Rocha Pocetti, brasileiro, casado, auditor independente, portador do RG nº 5.610.378 - SSP/SP e CPF/MF sob o nº 837.465.368-04, domiciliado nesta capital, na Rua Maestro Cardim, 1170 - 9º andar - Bela Vista - CEP: 01323-001 - Fone: (11) 3372-1223.

Conselheiro: Francisco Gaudêncio Torquato do Rego, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 5.027.582-3-SSP e CPF/MF sob o nº 068.119.578-91,



Q. J. Lima
M

domiciliado nesta capital, na Alameda Iraç, 620 – 12º andar – cj. 124 – Moema – CEP: 04075-000 - Fone: (11) 5053-6100.

Conselheiro: Gesner José de Oliveira Filho, brasileiro, casado, professor e economista, portador da cédula de identidade RG nº 6.968.228 e CPF/MF sob o nº 013.784.028-47, domiciliado nesta capital, na Rua Hungria, 574 - 18º andar - cj. 182 – Jardim Europa – CEP: 01455-900 – Fone: (11) 3030-6676.

Conselheiro: José Luiz Farina, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.216.587-0 e CPF/MF sob o nº 279.749.448-20, domiciliado nesta capital, na Rua Pintassilgo, 477 - Apto 86 - Moema - CEP: 04514-032 - Fone: (11) 3179-4411.

Conselheiro: José Maria Domingues dos Santos, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 3.599.644 e CPF/MF sob o nº 288.810.108-44, domiciliado nesta capital e com escritório, na Rua João Batista de Souza Filho, 121, Butantã - CEP: 05515-040 - Fone (11) 3722-3303.

Conselheira: Jorgete Leite Lemos, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 1973 071 2 - IFP/RJ e CPF/MF sob o nº 181.277.387-0, domiciliada nesta capital, na Rua Gama Cerqueira, 466/12 - Cambuci - CEP: 015390010 - Fone (11) 99606-6588 / 3124-8850.

Conselheiro: José Luiz Bichuetti, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.259.630-SSP-SP e CPF/MF sob o nº 010.747/843-91, domiciliado nesta capital, na Rua José Jannarelli, 701 - cj 61 - Butantã - CEP: 05615-001 - Fone (11) 98368-8369 / 2362-0311.

Conselheira: Jandaraci Ferreira de Araújo, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 39.242.458-7 e CPF/MF sob o nº 730.397.645-00, domiciliada nesta capital, na Avenida da Invernada, 432 - Apto 93 - Vila Congonhas - CEP.: 04612-061 - Fone (11) 96859-8191 / 3101-3592.

Conselheiro: José Tolovi Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.376.683-5 e CPF/MF sob o nº 086.234.228-72, domiciliado nesta capital, na Avenida Professor Fonseca Rodrigues, 298 - Casa 7 - Alto de Pinheiros - CEP: 05461-010 - Fone (11) 99275-7507.

Conselheira: Liz Coli Cabral Nogueira, brasileira, viúva, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 2.696.637-2-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 901.288.268-00, domiciliada nesta capital, na Rua Joaquim José Esteves, 60 – Apto 182-C – Edifício Santa Maria – Alto da Boa Vista – CEP: 04740-000 - Fone: (11) 5521-5595.

Conselheira: Maria Virgínia Cavalieri Costa, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.677.544 e CPF/MF sob o nº 176.839.338-99, domiciliada nesta capital, na Rua Santanésia, 528 - 1º SS - Butantã - CEP: 05580-050 - Fone (11) 3726-829A.



J. Tolovi
JK *CM*

Conselheiro: Mércio Felsky, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 133.311-9-SSP/SC e CPF/MF sob o nº 020.348.089-91, domiciliado em Blumenau/SC, na Rua Tiradentes, 40 - Apto 402 - Bom Retiro - CEP 89010-630 - Fone (47) 3322-2140 / 99983-2510.

Conselheira: Mônica Carneiro Meira Bergamaschi, brasileira, divorciada, engenheira agrônoma, portadora da cédula de identidade RG nº 17.551.195-0-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 098.905.778/01, domiciliada em Ribeirão Preto/SP, na Avenida Luiz Eduardo de Toledo Prado, 870 - Sala 510 - Vila do Golf - CEP: 14027-250 - Fone (11) 99836-4006 / 3852-5779.

Conselheira: Renata Ferreira, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 32.141.337-4 e CPF/MF sob o nº 273.289.278-52, domiciliada nesta capital, na Rua Apeninos, 800 - 2105 - Vila Mariana - CEP: 04104-020 - Fone (11) 94233-8093 / 99148-7058.

Conselheira: Robert John Van Dijk, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6.729.594-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 040.330.638-89, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Domingos Fernandes, 251 - Apto 41 - Vila Nova Conceição - CEP: 04509-010 - Fone: (11) 3849-8273.

Conselheiro: Ricardo Luiz de Toledo Santos Filho, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 19.520.636-8-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 147.383.658-19, domiciliado nesta capital, na Alameda Itú, 1420 - Apto 141 - Jardim Paulista - CEP: 01421-004 - Fone (11) 99930-2538 / 3285-6600.

Conselheira: Samantha Mazzero, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 27.049.402-9-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 163.481.058-90, domiciliada nesta capital, na Rua Luis Correia de Melo, 148 - Apto 84 - Torre 2 - CEP: 04726-220 - Fone (11) 98138-3534 / 3847-3700.

Conselheiro: Theunis Geraldo Baronto Marinho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.580.737-1 e CPF/MF sob o nº 568.087.128-91, residente nesta capital, na Rua General Jardim, 770 - 7º andar - cj. 7D - Vila Buarque - CEP: 01223-010 - Fone (11) 3124-8850.

Conselheira: Victoria Christina Bloch, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 1.687.819 e CPF/MF sob o nº 872.564.958-20, domiciliada nesta capital, na Rua Quintana, 887 - 11º andar - cj. 112 - Brooklin Novo - CEP.: 04569-011 - Fone (11) 99993-3331 / 2181-0300.

Conselheiro: Wander Soares, brasileiro, casado, economista e professor, portador da cédula de identidade RG nº 9.474.820-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 000.164.036-49, domiciliado nesta capital, na Rua Gabriel dos Santos, 423 - Apto 25 - Higienópolis - CEP: 01231-011 - Fone: (11) 3825-9751.



Q plus
12
Ch

Conselheiro: Wilson João Zampieri, brasileiro, casado, professor de física e pedagogo, portador da cédula de identidade RG nº 2.102.522 – SSP/SP e CPF/MF sob o nº 028.378.468-72, domiciliado em Jundiaí, na Av. Comendador Hermes Traldi, 01 – bl. 03 – 17º andar – Apto 171 – Jd. Campos Elíseos – CEP: 13209-772 - Fone: (11) 4497-1618.

14º TABELÃO - VAMPRE
VANDERLEI TEODORO JANNED
ESCRIVENTE AUTORIZADO
SÃO PAULO - CASITAM

14º TABELÃO DE NOTAS-VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo 06 JAN. 2021

www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05410-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,70

Col. Cartório
do Estado de
São Paulo
111229
AUTENTICAÇÃO
AU1047BG0460141

PRENOTADO
4º RCPJISP

afelina
AK *Chy*



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo
 Oficial de Registro: Robson de Alvarenga
 Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
 Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 693.143 de 29/12/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 18 (dezoito) páginas, foi apresentado em 16/12/2020, o qual foi protocolado sob nº 399.866, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 693.143 e averbado no registro nº 13152/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE

Natureza:
 ATA

São Paulo, 29 de dezembro de 2020

Carlos Augusto Peppe
 Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 124,33	R\$ 35,41	R\$ 24,23	R\$ 6,53	R\$ 8,59
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,03	R\$ 2,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 207,72



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191512032322204



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1134804PJB000068383BF204

1ª TABELÃO DE NOTAS-VANIPRE
 AUTENTICAÇÃO:
 ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÃO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo 06 JAN, 2021

www.vanipre.com.br
 RUA ANTONIO ACCIUDO, 64 - PINHEIROS
 CEP-05418-010- SÃO PAULO - SP - TEL: 3063-4500
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,70



AUTENTICAÇÃO
AU1047BG0460093



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 8º Andar - Centro
Tel: (11) 3777-4040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 699.172 de 22/10/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 27 (vinte e sete) páginas, foi apresentado em 08/10/2021, o qual foi protocolado sob nº 408.354, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 699.172 e averbado no registro nº 13152 A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE

CNPJ nº 61.600.839/0001-55

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 22 de outubro de 2021

Carlos Augusto Peppe
Escrivente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 227,09	RS 64,00	RS 44,10	RS 12,04	RS 15,68
Ministério Público	ISS	Condicion	Outras Despesas	Total
RS 10,90	RS 4,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 379,37



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code

00191277813153384



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1134804PJDC000062596AE21V



Seção III

Do Conselho Consultivo

Art. 35 - O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento e de apoio ao Conselho de Administração, composto por até 25 membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 36 - O mandato dos Membros Conselho Consultivo é de três anos, iniciando-se em 01 de janeiro do ano seguinte de sua eleição e terminando em 31 de dezembro do terceiro ano subsequente, podendo ser reeleitos sem limitação.

Art. 37 - O Conselho Consultivo terá um Coordenador, escolhido por seus pares, com mandato de três anos.

Parágrafo único. O Coordenador poderá participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz.

Art. 38 - Compete ao Conselho Consultivo:

I. Dar cumprimento, no que lhe couber, às deliberações emanadas das assembleias gerais e as determinações do Conselho de Administração;

II. Opinar sobre projetos, planos, atividades e assuntos que se revistam de relevância para a entidade, sempre que lhe for solicitado pelo Conselho de Administração, consoante os objetivos estatutários e as metas prescritas;

III. Elaborar estudos diversos, de interesse do CIEE, mediante solicitação do Conselho de Administração;

IV. Reunir e selecionar nomes indicados para o Troféu Guerreiro da Educação, com elaboração de lista tríplice, a ser encaminhada ao Conselho de Administração;

V. Indicar ao Conselho de Administração nomes de pessoas, associadas ou não, para integrar o quadro de Membros Honorários e Membros Beneméritos, nos termos dos arts. 10 e 11;

VI. Reunir-se, no mínimo trimestralmente, ou sempre que for necessário, por convocação do seu Coordenador.

Art. 39 - Os membros integrantes do Conselho de Administração e o Superintendente Geral poderão participar das reuniões do Conselho Consultivo.

I. O Presidente do Conselho de Administração terá voz e voto.

II. O Superintendente Geral terá somente voz.

Seção IV



Do Conselho Fiscal

Art. 40 - O Conselho Fiscal é composto de três membros titulares e três suplentes, com mandato de três anos.

§ 1º - A eleição de seus Membros dar-se-á na mesma Assembleia Geral Ordinária de eleição do Conselho de Administração, aplicando-se-lhe o disposto no parágrafo único do artigo 30 e parágrafo 3º do artigo 31.

§ 2º - Em caso de impedimento ou ausência temporária de titular ou de vacância no Conselho, dar-se-á a substituição ou a sucessão por suplente, na respectiva ordem de eleição.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal, titulares ou suplentes, poderão ser reeleitos uma só vez.

Art. 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstrações de Receitas e Despesas;

II. Examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.

Art. 42 - Os Membros do Conselho Fiscal são impedidos de votar nas Assembleias Gerais sobre matérias orçamentárias e financeiras.

Capítulo V

Da Gestão Executiva

Art. 43 - A Entidade, em sua gestão executiva, abrangendo as atividades de caráter administrativo e financeiro, disporá de organização composta de pessoal que preste trabalho remunerado, em relação empregatícia ou contratual de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 44 - A organização prevista no art. 43 é por natureza inteiramente distinta dos órgãos institucionais previstos no art. 20 e as suas funções não se confundem com as funções estatutárias desses órgãos.

Parágrafo único. Caberá à Gestão Executiva cumprir a organização e métodos definidos pelo Conselho de Administração.



20

Art. 45 - A organização a que se referem os arts. 43 e 44 disporá de Superintendência Geral, investida das funções especificadas no Regimento Interno.

Parágrafo único. Caberá o exercício da Superintendência Geral a pessoa de comprovada competência e ilibada reputação.

Capítulo VI

Do exercício social, dos recursos e da prestação de contas

Art. 46 - O exercício social da Entidade coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 47 - Os recursos da Entidade, que deverão ser auferidos, utilizados e aplicados respeitando suas características institucionais dispostas no art. 6º e seu caráter de entidade beneficente de assistência social, consistirão, entre outros, de:

- I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da instituição;
- II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
- III. Receitas, rendas ou rendimentos de aplicações financeiras e outros investimentos patrimoniais, e os obtidos por quaisquer outras atividades lícitas desenvolvidas pela Entidade ou decorrentes de seu patrimônio, inclusive locações, ou cessões;
- IV. Remuneração decorrente de consultoria, assessoria, assistência técnica e serviços diversos para instituições públicas ou privadas, incluindo os CIEEs Estaduais Autônomos, relacionados direta ou indiretamente a seus objetivos, especialmente envolvendo a educação e ensino presencial e a distância, assim como envolvendo programas de integração ao mercado ou mundo de trabalho, primordialmente, programas de aprendizagem e de estágio;
- V. Recursos decorrentes de convênios, parcerias, contratos, acordos, ajustes e instrumentos de qualquer espécie com instituições públicas ou privadas;
- VI. Auxílios, subvenções e quaisquer outros recursos do poder público;
- VII. Campanhas, programas, projetos e atividades para angariar fundos e recursos necessários à manutenção e desenvolvimento dos objetivos da Entidade, inclusive feiras e eventos em geral e sorteios;
- VIII. Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades fim e meio realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a: prestação de



serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e ou propriedade industrial.

Art. 48 - Findo o exercício social, deverão ser levantados o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do exercício, com os documentos pertinentes.

§ 1º - Os documentos mencionados no *caput*, antes de encaminhados ao Conselho de Administração, deverão ser submetidos a parecer de Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal.

§ 2º - O Conselho de Administração, com sua manifestação, encaminhará a matéria à deliberação da Assembleia Geral Ordinária.

§ 3º - No tocante ao processo de prestação de contas serão respeitadas as disposições do art. 6º, que definem as características institucionais da Entidade, as demais disposições estatutárias pertinentes e a legislação em vigor. A Entidade dará publicidade de sua prestação de contas anuais, por meio da publicação dos documentos em qualquer veículo de comunicação.

Capítulo VII

Do patrimônio

Art. 49 - O patrimônio da Entidade é constituído de todos os seus bens móveis e imóveis, corpóreos e incorpóreos, de sua propriedade e por todos aqueles que vierem a ser adquiridos, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Parágrafo único – Seu patrimônio deverá ser constituído, utilizado e aplicado respeitando suas características institucionais dispostas no art. 6º e seu de caráter de entidade beneficente de assistência social.

Art. 50 - A Entidade é titular dos direitos autorais, marcas nominativas, figurativas, mistas, expressões e sinais de propaganda, que constituem bens imateriais integrantes do seu patrimônio, registrados ou não no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, na Escola Nacional de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na Biblioteca Nacional, ou em qualquer outro órgão competente.

Capítulo VIII

Da dissolução ou extinção

Art. 51 - A dissolução ou extinção da Entidade só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, que decidirá, inclusive, sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do art. 6º, inciso VI.



22

Art. 52 - A deliberação só poderá ser tomada por quórum qualificado de três quartos dos membros que, nos termos do art. 21, compõem a Assembleia Geral.

§ 1º - A convocação da Assembleia far-se-á por carta, de entrega comprovada ao destinatário, com quinze dias de antecedência da sua realização.

§ 2º - A Assembleia será instalada com o número de membros que corresponda, pelo menos, ao seu quórum qualificado.

§ 3º - Presidirá a Assembleia aquele dos presentes que for aclamado, preferencialmente o Presidente do Conselho de Administração, o qual designará os componentes da mesa dos trabalhos.

Capítulo IX

Das disposições transitórias e finais

Art. 53 - A Entidade integra o Sistema Nacional CIEE.

Art. 54 - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro em Cartório de Títulos e Documentos, cessando naquela mesma data a vigência do Estatuto anterior registrado em 31 de agosto de 2021, sob o nº 690.646 no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Cartório Medeiros.

Esgotada a discussão da **ORDEM DO DIA**, o *Presidente do Conselho de Administração*, José Augusto Minarelli agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Eu, Raquel Barros Araujo Trivelin, secretariei e redigi a presente Ata, que vai por todos assinada em livro próprio.

São Paulo, 28 de julho de 2021.

José Augusto Minarelli
José Augusto Minarelli

Presidente do Conselho de Administração
Presidente da Assembleia

Raquel Barros Araujo Trivelin
Raquel Barros Araujo Trivelin

Secretária da Assembleia
OAB SP nº 204.848



S11047AC0744309

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.600.839/0021-07 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/1984
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO	NÚMERO 500	COMPLEMENTO SALA 607 SALA 608
CEP 58.037-005	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OCEANIA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSUNTOSFISCAIS@CIEE.ORG.BR		TELEFONE (11) 3040-9923
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2023 às 13:56:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E
CNPJ: 61.600.839/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:40:18 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **5B29.7BB5.1F03.59CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Date: 17/01/2023
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	Hora: 11:28
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2023/005619

Nº de Controle de Autenticação

456.549.385.626

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 61600839002107	Nome do Contribuinte CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E			
Endereço AV GOV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO	Número 00500	Apto/Sala 001	Bloco	Complemento SALA 607 SALA 608
Bairro JARDIM OCEANIA	CEP 58037005	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 90141-5

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 17/01/2023 11:28:44



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: D9F3.ABCD.C023.0A54

Emitida no dia 17/01/2023 às 11:29:59

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **61.600.839/0021-07**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 61.600.839/0021-07
 Certidão nº: 2283058/2023
 Expedição: 17/01/2023, às 13:57:27
 Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.600.839/0021-07**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000933-18.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.600.839/0021-07
Razão Social: CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE
Endereço: AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 500 SALA 607 SALA 608 /
JARDIM OCEANIA / JOAO PESSOA / PB / 58037-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2023 a 04/02/2023

Certificação Número: 2023010600361024589967

Informação obtida em 17/01/2023 13:18:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/03/2023 às 12:14:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 34141/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Número do Contrato: 000000482023

Data da Publicação: 03/02/2023

Data da Assinatura: 01/02/2023

Data Final do Contrato: 01/02/2024

Valor Contratado: R\$ 79.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: IMPLEMENTAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO (LEI Nº11.788/2008), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO DO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III, E ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES.

Contratado (Nome): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Contratado (CNPJ): 61.600.839/0021-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 19

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	58e9c4504500938ff9eee217cab54cec
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	a33c6daaeb24fa90d8a6bf50877ee71f
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	b39a8a294597ba9c1034544fe5281f3f

João Pessoa, 29 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 16873/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Taperoá**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/03/2023 às 12:15h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 34141/23 ao Documento 16873/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 16873/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	3	b39a8a294597ba9c1034544fe5281f3f
[PDF] Contrato	4 - 11	58e9c4504500938ff9eee217cab54cec
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	12 - 52	a33c6daaeb24fa90d8a6bf50877ee71f
RECIBO PROTOCOLO	53	27d3b7eef3bfbc3b74a14ec3ef33a1

João Pessoa, 29 de Março de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**